



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.087 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 960.879,37 (Novecentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos)

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 960.879,37 (Novecentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos), destinados a suplementar as seguintes despesas.

Unidade Gestora: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira

Despesa	Funcional Programática	Valor	
2780	04.01.01.17.512.0020.2.071.3.3.90.39	R\$	900.000,00
2756	04.01.01.17.512.0020.2.071.3.3.90.30	R\$	60.879,37
		R\$	960.879,37

ARTIGO 2º) – O crédito adicional suplementar de que trata o artigo primeiro será oriundo de superávit financeiro, como determina o artigo 43º da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 06 de outubro de 2021.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR
Prefeito Municipal

CELSO DALRI
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SUPLEMENTAÇÃO:

Despesa	Funcional Programática	Valor	
2780	04.01.01.17.512.0020.2.071.3.3.90.39 Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	R\$	900.000,00
2756	04.01.01.17.512.0020.2.071.3.3.90.30 Materiais de Consumo	R\$	60.879,37
		R\$	960.879,37

**** EMENTA 13** - credito adicional suplementar por superávit financeiro.